



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 565/2022

“DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, e:

Considerando as festividades em comemoração ao dia do Padroeiro São Roque;

Considerando o grande fluxo de pedestres que se deslocarão na região central do município;

Considerando a necessidade de interditar ruas e avenidas centrais do município para maior tranquilidade e segurança;

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido que a partir de 12 de agosto de 2022, o trânsito na região central do município será interditado conforme abaixo:

I - Do dia 12 a 17 de agosto:

- * Av. Pe. Murilo de Almeida Conceição, sentido centro, na altura da Casa Paroquial.
- * Av. Pe. Murilo de Almeida Conceição, sentido centro, na altura do Arquivo Municipal.
- * Rua XV de Novembro, sentido centro, na altura do Sicoob Saramcredi.
- * Rua Cel. Juventino Dias, sentido centro, na altura do Restaurante Dona Loza.
- * Av. Presidente Tancredo Neves, sentido centro, na altura do Batalhão da Polícia Militar.
- * Rua Belarmino Rodrigues de Melo, sentido centro, na altura da Clínica Vita Corpus.
- * Rua João Ribeiro, sentido centro, na altura do Hotel Canastra.

Parágrafo Único – Nas datas especificadas nesse artigo, fica proibida a entrada e o tráfego de veículos de todos os portes, inclusive caminhões com ou sem carga, nos pontos interditados nas referidas ruas e avenidas, devendo a operação de carga/descarga ocorrer nas ruas paralelas, e/ou transversais.

Art. 2º – Após a interdição das vias, será permitido somente o tráfego dos moradores e comerciantes do local.

Art. 3º - Com a interdição das citadas ruas e avenidas, exclusivamente nesse período, o trânsito da Av. Casca D'anta será liberado para tráfego em mão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

dupla, ficando terminantemente proibido o estacionamento de veículos de qualquer porte do lado direito da via (sentido de quem está subindo), no trecho entre a esquina da Av. Casca D'anta com a Rua XV de Novembro (altura da casa do Sr. Alvim), até a esquina da Av. Casca D'anta com a Rua Francisco Alves de Oliveira (casa do Toninho Paroba).

Art. 4º - O descumprimento deste decreto dará ensejo a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 01 de agosto de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal

Interdição Vias Urbanas

Legenda

- Interdição
- Mão Dupla Av. Casca D'anta
- Proibido Parar e Estacionar

Interdição Rua Bel. Rodrigues de Melo

Interdição Rua João Ribeiro

Interdição Av. Pe. Murillo de Almeida Conceição

Interdição Rua Cel. Juvenino Dias

Interdição Rua XV de Novembro

Igreja Matriz

Interdição Av. Pres. Tancredo Neves

Interdição Av. Pe. Murillo de Almeida Conceição

Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies

100 m